



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

[Publicado no DJE n. 009, de 13/01/2023, P.2](#)

ATO Nº 50/2023

Revoga o Ato n. 01/2022-PR
Revogado pelo Ato n. 353/2024

~~Dispõe sobre a atualização do valor mensal do~~
~~Auxílio-Alimentação aos magistrados(as) e servidores(as) do~~
~~Poder Judiciário do Estado de Rondônia.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE~~
~~RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução n. 030/2012-PR e a Resolução n. 031/2012-PR,~~
~~ambas de 28 de dezembro de 2012, as quais versam sobre a atualização do valor~~
~~mensal do auxílio-alimentação aos magistrados e servidores do Poder Judiciário~~
~~do Estado de Rondônia, respectivamente;~~

~~CONSIDERANDO o Relatório da Proposta Orçamentária para 2023, no~~
~~Processo SEI n. 0010814-75.2022.8.22.8000, que contempla créditos~~
~~orçamentários para reajuste dos valores do auxílio-alimentação aos servidores e~~
~~magistrados para o exercício de 2023;~~

~~CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Orçamentária Anual n. 5.527 de 06~~
~~de janeiro de 2023, para o exercício de 2023;~~

~~CONSIDERANDO os art. 5º e 2º das Resolução n. 30/2012-PR e n. 31/2012-PR,~~
~~respectivamente, nos quais dispõem que "atualização do valor mensal do~~
~~auxílio-alimentação far-se-á anualmente, no mês de janeiro, por ato próprio do~~
~~Presidente do Tribunal de Justiça, tendo como base estudos que observarão os~~
~~indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária";~~

~~CONSIDERANDO o IPCA - Grupo alimentação e bebidas, acumulado no~~
~~período de janeiro de 2015 a janeiro de 2022;~~

~~CONSIDERANDO o SEI n. 0016215-55.2022.8.22.8000,~~

~~-~~

~~R E S O L V E:~~

~~-~~

~~Art. 1º Fixar em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) o valor mensal do~~
~~auxílio-alimentação aos servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado de~~
~~Rondônia.~~

~~-~~



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

~~Art. 2º Revoga-se o Ato n. 01/2022-PR, de 14/01/2022.~~

~~-~~

~~Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2023.~~

~~-~~

~~Publique-se.~~

~~Cumpra-se.~~

~~-~~

~~**Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia**~~

~~Presidente do Tribunal de Justiça~~



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 11/01/2023, às 15:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3119421** e o código CRC **61EC4930**.